LEI Nº 4.664, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a concessão de subvenção social às entidades que especifica.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2017, aprovou Projeto de Lei nº 002/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder subvenções sociais durante o exercício de 2017, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, às seguintes entidades, conforme os valores e rubricas orçamentárias respectivos:

I – **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, CNPJ/MF nº 52.505.153/0001-94, no valor de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310.000000.00.00.00;

II – **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, CNPJ/MF nº 52.505.153/0001-94, no valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300.000266.00.00.00;

III – **Corporação Musical Filarmônica Mocoquense**, CNPJ/MF nº 54.140.348/0001-03, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sob a rubrica orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0110.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.

Art. 3º. A prestação de contas dos recursos transferidos a título de subvenção será apresentada até 31 de janeiro de 2018.

LEI Nº 4.664, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 de fevereiro de 2017.

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Prefeita Municipal